



GOVERNO DE
PORTUGAL

SECRETÁRIO DE ESTADO
DA CULTURA

DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E
DAS BIBLIOTECAS

Mapa de Pessoal 2014

ARQUIVO DISTRITAL DE GUARDA

Pessoal Afeto

Nomes	Categoria/Cargo
Levi Manuel Pinheiro Pires Coelho	Chefe de Divisão
Anabela Santos Proença	Técnica Superior
Maria Selda Pereira Santos	Assistente Técnica
Ana Paula dos Santos Rabaça Barata	Assistente Operacional
Célia Isabel Guerra Campos	Assistente Operacional
Lisdália Maria Manso Alexandre Costa Silva	Assistente Operacional
Maria Fernanda Santos Costa Tavares	Assistente Operacional

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas -MAPA DE PESSOAL 2014 (Artigo 5º da LVCR)

Unidade orgânica	Actividades	Número de postos de trabalho		Carreiras/Categorias	Habilidades literárias
		Dirigentes	Dirigentes		
Direção do DGLAB					
Direção superior		1	3		
Apoio à Direção					
Direção do Serviços			1		
Promover a divulgação de autores portugueses no estrangeiro. Representar a DGLAB em feiras e eventos internacionais na área do livro e da leitura.			2		Licenciatura
Promover e assegurar a cooperação com os PLOP na área do livro, da leitura e das bibliotecas.			2		Licenciatura
Direção de Serviços do Livro	Desenvolver um programa nacional de Promocão da Leitura, através do projeto próprio ou em articulação com entidades dos setores público e privado, com vista à redução da illiteracia e à formação de públicos leitores.		1		Licenciatura
Fomentar a crítica e a edição em todos os domínios da produção literária, através do apoio aos autores, à edição, a prémios e a entidades que concorrem para o desenvolvimento do setor.			4		Licenciatura
Produzir e disponibilizar informação sobre autores, livrarias e editores			3		Licenciatura
Direção de Serviços			2		12º ano
Chefia de Divisão			1		12º ano
Direção do Serviços do Arquivo e Normalização	Assegurar a execução e o desenvolvimento da política arquivística nacional e o cumprimento das obrigações do Estado no domínio do património arquivístico e da gestão dos arquivos, em qualquer forma ou suporte em todo o território nacional		2		Licenciatura
Exercer, em representação do Estado, o direito de preferência em caso de alienação, designadamente em hasta pública ou leilão, de espécies arquivísticas valiosas ou de interesse histórico-cultural do património arquivístico e fotográfico, independentemente da sua classificação ou inventariado			4		Licenciatura
Supervisionar técnicamente e normativamente e realizar actos de auditoria em todos os arquivos do Estado, autorquinas locais e empresas públicas, bem como em todos os conjuntos documentais que, nos termos da lei, venham a integrar o património arquivístico e fotográfico protegido			1		Licenciatura
			7		8º ano

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas -MAPA DE PESSOAL 2014 (Artigo 5º da LVCR)

Unidade orgânica	Actividades	Número de postos de trabalho					
		Dirigentes	Carreiras/Categorias	Habilidades literárias			
Direção dos Serviços de Inovação e Administração Eletrónica	Promover o desenvolvimento e qualificação da rede nacional de arquivos, facilitar o acesso integrado à informação arquivística	1	2	Licenciatura Licenciatura Licenciatura 12º ano 9º ano	Diretor-geral		
	Promover a qualidade dos arquivos enquanto recurso fundamental ao exercício da atividade administrativa, da prova ou da informação diante a sua eficiência e efetividade, nomeadamente no que se refere às suas relações com os cidadãos.	1	2		Subdiretor-geral		
			4		Diretor de Serviços		
			1		Técnico Superior		
			1		Especialista		
			1		Coordenador		
			1		Assistente Técnico		
			1		Encarreg. Geral		
			1		Encarregado		
			1		Assistente Operacional		
			1		Assistente		
Arquivo Nacional Torre do Tombo	Assegurar a aplicação das disposições integrais da lei das bases da política cultural e do regime de proteção e valorização do património arquivístico e fotográfico;	10	13	Licenciatura Licenciatura 12º ano 9º ano			
	Aceitar, em representação do Estado, doadores, heranças e legados desde que previamente autorizado pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar doação, depósito, incorporação, permuta ou reintegração de documentos de arquivo	4	1				
	Promover o desenvolvimento e a qualificação da rede nacional de arquivos e facilitar o acesso integrado à informação arquivística	9	10	Licenciatura Licenciatura 12º ano 9º ano			
		1	1				
			10				
			20				
			20				
Centro Português de Fotografia	Exercer, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;	1	2	Licenciatura Licenciatura Licenciatura Licenciatura 9º ano	Direção de Serviços		
	Assegurar a aplicação das disposições integrantes da lei das bases da política cultura e do regime de proteção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico;	6	2		Subdiretor-geral		
		1	2		Diretor de Serviços		
			1		Técnico Superior		
			1		Especialista		
			1		Coordenador		
			1		Assistente Técnico		
			1		Encarreg. Geral		
			1		Encarregado		
			1		Assistente Operacional		
			1		Assistente		
			2				
			2				
			2				
			12º ano				

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas -MAPA DE PESSOAL 2014 (Artigo 5º da LVCR)

Unidade orgânica	Actividades	Número de postos de trabalho					
		Dirigentes	Subdiretor-geral	Diretor de Serviços	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Pessoal de Informática
Arquivo Distrital do Porto	Assegurar a aplicação das disposições, integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de proteção e valorização do património cultural; no âmbito do património arquivístico e fotográfico; Estado, autarquias locais e empresas públicas, bem como em todos os conjuntos documentais que, nos termos da lei, venham a integrar o património arquivístico e fotográfico protegido;	1	3	2	1	1	Licenciatura Licenciatura 12º ano
	Exercer, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;		2	3	4	2 3º ano 3º ano 4º ano	Licenciatura Licenciatura 12º ano 9º ano
	Acabar, em representação do Estado, doutrinas, instruções e leituras decretado que previamente autorizadas pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar daquel, depósito, incorporação, permuta ou reintegração de documentos do arquivo.			1	3	3 9º ano	Licenciatura
Direção de Serviços	Elaborar e promover a aplicação de orientações técnicas e normativas aplicáveis no setor das bibliotecas públicas	1					Licenciatura
	Apoiar técnica e financeiramente a criação e instalação de bibliotecas públicas municipais		1				Licenciatura
Direção de Serviços de Bibliotecas	Monitorizar e avaliar os recursos e serviços das bibliotecas públicas		1	1			Licenciatura Licenciatura 12º ano
	Apoiar técnica e financeiramente o desenvolvimento das recursos e serviços de biblioteca pública			1			Licenciatura
	Promover a qualificação dos servidores e profissionais das bibliotecas públicas			1			Licenciatura

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas -MAPA DE PESSOAL 2014 (Artigo 5º da LVCR)

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas -MAPA DE PESSOAL 2014 (Artigo 5º da LVC/R)

Número de postos de trabalho

Unidade Orgânica	Actividades	Número de postos de trabalho					
		Dirigentes	Dirigentes	Técnico Superior	Pessoal de Informática	Assistente Técnico	Assistente Operacional
ARQUIVO DISTRITAL DE AVEIRO	Chefia da Divisão Assegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de proteção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico; Exercer, em representação do Estado, os domais direitos patrimoniais relativos ao acervo do que é depositário;	1	1	1	1	1	1
ARQUIVO DISTRITAL DE BEJA	Acetar, em representação do Estado, doações, heranças e legados, desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar, dar, depositar, incorporar, permitir ou reintegrar documentos de arquivo.	1	1	1	1	1	2
ARQUIVO DISTRITAL DE BRAGANÇA	Assegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de proteção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico; Exercer, em representação do Estado, os domais direitos patrimoniais relativos ao acervo do que é depositário;	1	1	1	1	1	1
	Acetar, em representação do Estado, doações, heranças e legados, desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar, dar, depositar, incorporar, permitir ou reintegrar documentos de arquivo.	1	1	1	1	1	1
	Chefia de Divisão Assegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de proteção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico; Exercer, em representação do Estado, os domais direitos patrimoniais relativos ao acervo do que é depositário;	1	1	1	1	1	1
	Acetar, em representação do Estado, doações, heranças e legados, desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar, dar, depositar, incorporar, permitir ou reintegrar documentos de arquivo.	1	1	1	1	1	1
	Chefia de Divisão Assegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de proteção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico;	1	1	1	1	1	1
	Exercer, em representação do Estado, os domais direitos patrimoniais relativos ao acervo do que é depositário;	1	1	1	1	1	1
	Acetar, em representação do Estado, doações, heranças e legados, desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar, dar, depositar, incorporar, permitir ou reintegrar documentos de arquivo.	1	1	1	1	1	1
	Chefia de Divisão Assegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de proteção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico;	1	1	1	1	1	1
	Exercer, em representação do Estado, os domais direitos patrimoniais relativos ao acervo do que é depositário;	1	1	1	1	1	1
	Acetar, em representação do Estado, doações, heranças e legados, desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar, dar, depositar, incorporar, permitir ou reintegrar documentos de arquivo.	1	1	1	1	1	1

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas -MAPA DE PESSOAL 2014 (Artigo 5º da LVCR)

Unidade orgânica	Actividades	Número de postos de trabalho		Carreiras/Catálogos	Habilidades literárias
		Diretor-geral	Dirigentes		
ARQUIVO DISTRITAL DE CASTELO BRANCO	Exercer, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;	1			
ARQUIVO DISTRITAL DE FARO	Aceitar, em representação do Estado, doações, heranças e legados deste que provisoriamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar doação, depósito, incorporação, permuta ou reintegracão de documentos do arquivo.	1			
ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA	Assegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de protecção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico;	1			
	Exercer, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;	1			
ARQUIVO DISTRITAL DE FARO	Aceitar, em representação do Estado, doações, heranças e legados, desde que provisoriamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar doação, depósito, incorporação, permuta ou reintegracão de documentos do arquivo.	1			
ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA	Assegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de protecção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico;	1			
	Exercer, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;	1			
ARQUIVO DISTRITAL DE FARO	Aceitar, em representação do Estado, doações, heranças e legados, desde que provisoriamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar doação, depósito, incorporação, permuta ou reintegracão de documentos do arquivo.	1			
ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA	Assegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de protecção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico;	1			
	Exercer, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;	1			
ARQUIVO DISTRITAL DE FARO	Aceitar, em representação do Estado, doações, heranças e legados, desde que provisoriamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar doação, depósito, incorporação, permuta ou reintegracão de documentos do arquivo.	1			

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas -MAPA DE PESSOAL 2014 (Artigo 5º da LVCR)

Unidade orgânica	Actividades	Número de postos de trabalho		Carreiras/Categorias	Habilidades literárias
		Dirigentes	Dirigentes		
ARQUIVO DISTRITAL DA GUARDA					
Chefe da Divisão		1	1		Licenciatura
Asssegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de proteção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico;					Licenciatura
Exercer, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo do que é depositário;					4º ano
Aceitar, em representação do Estado, doações, heranças e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar doação, depósito, incorporação, permuta ou reintegração de documentos do arquivo.					12º ano
Chefe da Divisão		2			Licenciatura
Asssegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de proteção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico;					9º ano
Exercer, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo do que é depositário;					12º ano
Aceitar, em representação do Estado, doações, heranças e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar doação, depósito, incorporação, permuta ou reintegração de documentos do arquivo.					12º ano
ARQUIVO DISTRITAL DE LEIRIA					
Chefe da Divisão		1			Licenciatura
Asssegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de proteção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico;					9º ano
Exercer, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo do que é depositário;					12º ano
Aceitar, em representação do Estado, doações, heranças e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar doação, depósito, incorporação, permuta ou reintegração de documentos do arquivo.					12º ano
ARQUIVO DISTRITAL DE PORTALEGRE					
Chefe da Divisão		1			Licenciatura
Asssegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de proteção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico;					Licenciatura
Exercer, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo do que é depositário;					12º ano
Aceitar, em representação do Estado, doações, heranças e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar doação, depósito, incorporação, permuta ou reintegração de documentos do arquivo.		1			9º ano
					Licenciatura

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas -MAPA DE PESSOAL 2014 (Artigo 5º da LVC/R)

Unidade orgânica	Actividades			Número de postos de trabalho	Carreiras/Categorias	Habilidades literárias
		Dirigentes	Dirigentes			
ARQUIVO DISTRITAL DE VIANA DE CASTELO	ARQUIVO DISTRITAL DE SANTARÉM	1	1	1	Licenciatura	
	Assegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de proteção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico;				Licenciatura	
	Exercer, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo do que é depositário;				12º ano	
	Auxiliar, em representação do Estado, associações, haveras e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como auxiliar nação, depósito, incorporação, permuta ou reintegração de documentos do arquivo.				8º ano	
	Chefe de Divisão	1	1	1	Licenciatura	
	Assegurar, em representação do Estado, associações, haveras e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como auxiliar nação, depósito, incorporação, permuta ou reintegração de documentos do arquivo.				Licenciatura	
	ARQUIVO DISTRITAL DE SETUBAL	1	1	1	Licenciatura	
	Assegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de proteção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico;				Licenciatura	
	Exercer, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo do que é depositário;				Licenciatura	
	Chefe de Divisão	1	1	1	Licenciatura	
	Assegurar, em representação do Estado, associações, haveras e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como auxiliar nação, depósito, incorporação, permuta ou reintegração de documentos do arquivo.				Licenciatura	
	ARQUIVO DISTRITAL DE VIANA DE CASTELO	1	1	1	Licenciatura	
	Assegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de proteção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico;				Licenciatura	
	Exercer, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo do que é depositário;				Licenciatura	
	Chefe de Divisão	1	1	1	Licenciatura	
	Assegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de proteção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico;				Licenciatura	
	Exercer, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo do que é depositário;				Licenciatura	
	Assegurar, em representação do Estado, associações, haveras e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como auxiliar nação, depósito, incorporação, permuta ou reintegração de documentos do arquivo.				Licenciatura	

APPROW

Assinado de forma digital
por Jorge Barreto Xavier
DN: c=PT, o=Presidencia

por Jorge Barreto Xavier
DNI: c=PT, o=Presidencia
do Conselho de Ministros,
o=Gabinete do Secretário
de Estado da Cultura,
cn=Jorge Barreto Xavier.
Dados: 2013-08-26 18:03:13
+01'00'

10 | Page